



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

## **PAUTA PARA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA**

### **20 DE JUNHO DE 2022**

#### **I – SAUDAÇÕES À TODOS**

Em nome do povo e sob a proteção de Deus declaro aberta a Sessão de 20 de junho de 2022.

#### **II- CHAMADA DOS VEREADORES**

Verificado pelo Secretário a Lista de Presença dos vereadores ficou comprovado à existência de “Quorum” suficiente para abertura dos trabalhos.

Leitura da ata da 40ª Sessão Ordinária realizada dia 13 de junho de 2022.

#### **III- ORDEM DO DIA**

---

---

---

#### **IV- ABERTURA DO PEQUENO EXPEDIENTE**

---

---

---

---

---

#### **V – ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE**

---

---

---

---

Mata Roma – MA - 20 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Josivan Garreto da Silva**  
Presidente




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

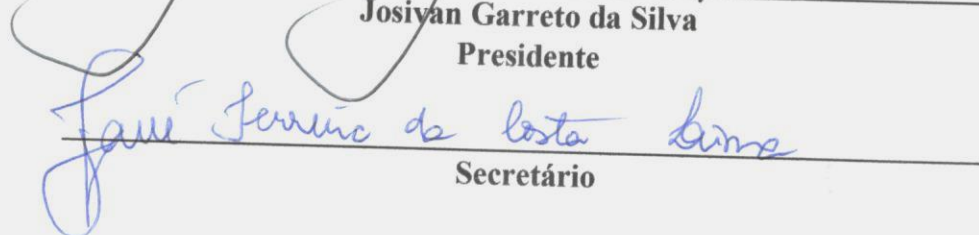
## SESSÃO ORDINÁRIA LISTA DE PRESENÇA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego		Claumir Diniz Rego
02	Fernando Antônio Alves Nascimento		Fernando A. A. Nascimento
03	Franciogildo Mendes Garreto		Franciogildo M. Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves		F. das Chagas O. Alves
05	Javé Ferreira da Costa Lima		Javé Ferreira da Costa Lima
06	Maria dos Remédios Martins da Silva		Maria dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa		Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira		Miryan Mendes Teixeira
09	Pedro Augusto dos Santos Moura		Pedro Augusto dos Santos Moura
10	Tiago Sousa Monteles		Tiago de Sousa Monteles

Verificado pelo secretário a lista de presença dos vereadores ficou comprovado a existência de “quórum” suficiente para abertura dos trabalhos, o senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a Sessão Ordinária de 20 de junho de 2022 precisamente às 09:40hs da manhã.

Mata Roma - MA 20 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Josivan Garreto da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Javé Ferreira da Costa Lima  
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

## SESSÃO ORDINÁRIA LISTA DE ORATÓRIA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	Sim	
02	Fernando Antônio Alves Nascimento		
03	Franciogildo Mendes Garreto	Sim	Franciogildo Mendes Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves	Sim	F. das Chagas O. Alves
05	Javé Ferreira da Costa Lima		
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	Sim	M <sup>re</sup> dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	Sim	Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira	Sim	Miryan Mendes Teixeira
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	Sim	Pedro Augusto dos Santos Moura
10	Tiago Sousa Monteles	Sim	Tiago Sousa Monteles

Mata Roma- MA 20 de junho de 2022

\_\_\_\_\_  
Josivan Garreto da Silva  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Javé Ferreira da Costa Lima  
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022 de 06 de junho de 2022**

Suspende os prazos relativos a validades dos concursos e seletivos públicos, em razão da pandemia do covid-19 (coronavirus).

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos para validade dos concursos e seletivos públicos realizados, independentemente de homologação, anteriormente à publicação do Decreto Estadual nº 35.677, de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Estado do Maranhão.


§1º - Será considerada a data de publicação do Decreto nº 35.677, 2020, no âmbito do Estado do Maranhão, para efeitos da interrupção do andamento de que se trata este artigo.

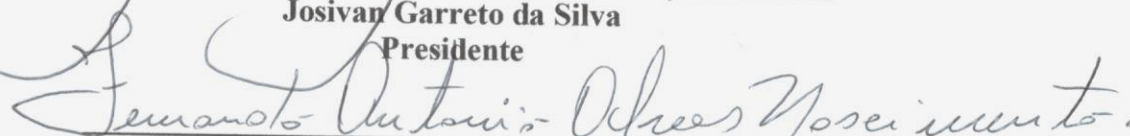
§2º - Os prazos de validade dos concursos públicos mencionados no caput deste artigo passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública do Estado.

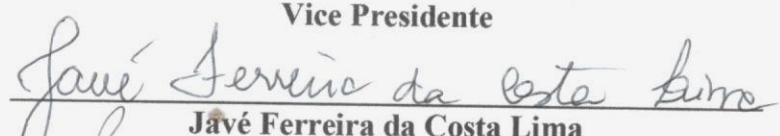
§3º - Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

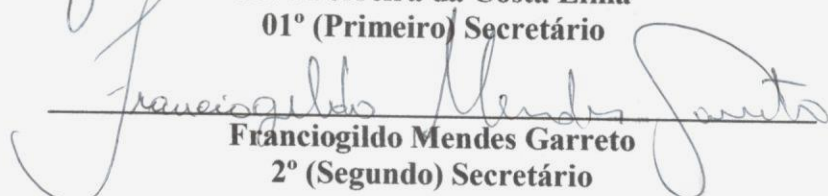
§2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§3º - Anexo I – Justificativa do referido projeto de Lei Nº 01/2022 de autoria da Mesa Diretora e parlamentares desta Casa Legislativa.

  
\_\_\_\_\_  
**Josivan Garreto da Silva**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Antônio Alves Nascimento**  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Javé Ferreira da Costa Lima**  
01º (Primeiro) Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Franciogildo Mendes Garreto**  
2º (Segundo) Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

## Anexo I do Projeto de Lei Nº 01/2022 de 06 de junho de 2022

### JUSTIFICATIVA

Com a pandemia e a decretação do período de Calamidade Pública tornou-se inviáveis o decurso dos prazos dos concursos, pela excepcional dificuldade financeira que enfrenta o país e o Estado, assim como nos Municípios.

A Continuidade de contagem dos prazos dos concursos vigentes é prejudicial tanto para a Administração do Município quanto para os aprovados nos certames públicos. Para a Administração - e consequentemente os administrados – a medida atende ao interesse público e ao princípio da economicidade, o não aproveitamento do certame para o preenchimento e reposição do quadro funcional dos órgãos, representa o desperdício de recursos humanos e financeiros que já foram despendidos com os concursos já realizados, além de todo o gasto de tempo e dinheiro para a realização de novos certames. Para os aprovados, o transcorrer do prazo de validade do concurso em período em que são remotas as possibilidades de ser nomeado representa um esvaimento gradual de um sonho pelo qual tanto batalhou e estudou.

A Medida legislativa terá um grande impacto positivo, em rápido levantamento é possível verificar que o Município de Mata Roma possui diversos concursos/seletivos que estão com prazo em aberto e serão beneficiados com a aprovação dessa lei.

Atento a essa necessidade, venho através desta proposta, sensibilizar essa casa para a suspensão do prazo dos concursos e seletivos vigentes no município até a declaração do fim do estado de calamidade pública no Estado.

Tal justificativa vai assinada por todos os parlamentares desta Casa Legislativa.

Mata Roma – MA – 06 de junho de 2022




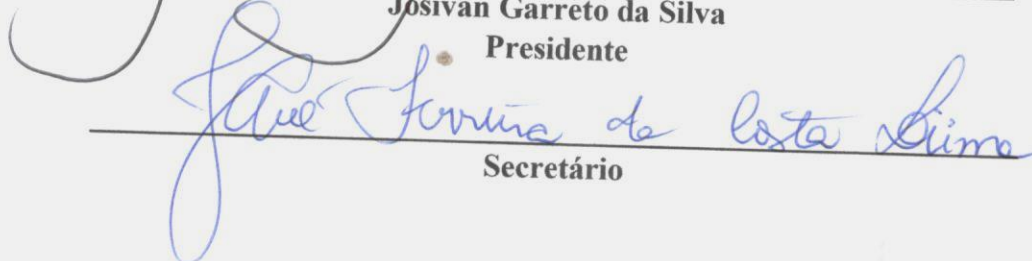
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

SESSÃO ORDINÁRIA  
VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº01/2022

Nº	Vereadores	SIM/NÃO	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	SM	Claumir Diniz Rego
02	Fernando Antônio Alves Nascimento	SM	Fernando A. A. Nascimento
03	Franciogildo Mendes Garreto	SM	Franciogildo M. Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves	SM	F. das Chagas O. Alves
05	Javé Ferreira da Costa Lima	SM	Javé Ferreira da Costa Lima
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	SM	M. dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	SM	Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira	SM	Miryan Mendes Teixeira
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	SM	Pedro Augusto
10	Tiago Sousa Monteles	SM	Tiago de Sousa Monteles

Mata Roma- MA 13 de junho de 2022

  
Josivan Garreto da Silva  
Presidente

  
Javé Ferreira da Costa Lima  
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

### 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

### VOTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA CONTRÁRIA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2022 DA CAMARA

Vereadores que concordam com a justificativa votam “sim”.

Vereadores que não concordam com a justificativa votam “não”.

Nº	Vereadores		Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	nm	Claumir Diniz Rego
02	Fernando Antônio Alves Nascimento	sim	Fernando A. A. Nascimento
03	Franciogildo Mendes Garreto	sim	Franciogildo M. Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves	nm	Francisco das Chagas O. Alves
05	Javé Ferreira da Costa Lima	sim	Javé Ferreira da Costa Lima
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	sim	Maria dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	nm	Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira	nm	Miryan Mendes Teixeira
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	nm	Pedro Augusto dos Santos Moura
10	Tiago Sousa Monteles	nm	Tiago de Sousa Monteles

Mata Roma- MA 20 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Josivan Garreto da Silva  
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "ODILON MAÇÃO DE CARVALHO"**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA

CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camara-mtroma@hotmail.com](mailto:camara-mtroma@hotmail.com)

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A QUESTÃO DA FALTA DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NA ZONA RURAL DE MATA ROMA**

A Comissão da Câmara Municipal de Mata Roma acompanha cotidianamente a questão da falta de medicamentos e de insumos no município e realizou, entre os dias 27 à 09 de junho deste ano, inúmeras visitas/vistorias nas unidades de saúde do município, com o objetivo de detectar as causas deste problema grave que aflige a população matarromense e contribuir para a superação desta situação de repúdio.

Diante dessa situação, esta comissão resolveu convocar o Secretário Municipal de Saúde, que se apresentou no dia 30 de maio deste, em audiência na Câmara Municipal de Mata Roma, para presta esclarecimento sobre o atual descaso da Saúde do município, o qual não convenceu os membros desta casa.

O fato é que a crônica falta de medicamentos e de insumos nas unidades de saúde foi detectada por essa Comissão de Vereadores, conforme vistoria em loco (do dia 27 à 09 de junho) e relatos das comunidades locais. A falta de medicamento nas unidades de saúde se estende desde o início do mandato, incluindo até mesmo aos voltados para a **assistência farmacêutica básica**.

Esta comissão constatou ainda a falta de profissionais de saúde (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, dentista e auxiliar de saúde bucal) nas unidades para o atendimento a população, bem como problemas de infraestrutura predial e de equipamentos que mostram um verdadeiro abandono por parte do gestor municipal.

Entretanto, ao consultarmos os recursos destinados do Bloco de Atenção Básica, somente no ano de 2021, foram recebidos os valores de R\$





**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "ODILON MAÇÃO DE CARVALHO"**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA

CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camara-mtroma@hotmail.com](mailto:camara-mtroma@hotmail.com)

6.651.334,40 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para a Atenção Primária e R\$ 102.320,00 (cento e dois mil, trezentos e vinte reais) para Assistência Farmacêutica, e em 2022 até a competência do mês de junho o Bloco da Atenção Primária recebeu R\$ 1.848.556,13 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) e R\$ 58.564,92 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para a Assistência Farmacêutica, totalizando **R\$ 8.660.775,45 (Oito milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarente e cinco centavos)**, somente para esse nível de atendimento e sem somarmos os recursos próprios obrigatórios do tesouro municipal que devem ser destinados a assistência à saúde, o que se configura uma inconformidade ou até a ilegalidade na execução dos recursos federais transferidos ao Município, visto o desabastecimento e a precariedade no atendimento.

**- Quadro das Unidades de Saúde da Zona Rural vistoriadas pela Comissão:**

<b>Unidade Básica de Saúde</b>	<b>Povoado</b>	<b>Situação encontrada</b>
POSTO DE SAUDE CENTRO DO GERONIMO	Povoado Centro do Jeronimo	Somente o técnico de enfermagem; Sem nenhum medicamento; Sem material para curativo.
POSTO DE SAUDE DO AREAL	Povoado Areal	Sem equipe de saúde; Sem nenhum medicamento; Sem material para curativo.
POSTO DE SAUDE DO MURICI	Povoado Murici	Sem equipe de saúde; Sem nenhum medicamento; Sem material para curativo.
CLINICA DA FAMILIA	Pov. Mata do Brigadeiro	Somente o auxiliar de enfermagem;



**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "ODILON MAÇÃO DE CARVALHO"**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA

CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camara-mtroma@hotmail.com](mailto:camara-mtroma@hotmail.com)

MARCELINO VIANA		Sem material para curativo.
CLINICA DA FAMILIA JULIO GOMES DA SILVA	Povoado Alto Novo	Sem equipe de saúde; Sem nenhum medicamento; Sem material para curativo.
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MARIA DA PENHA	Pov. Bom Sucesso	Somente o auxiliar de enfermagem; Sem nenhum medicamento; Sem material para curativo.
CLINICA DA FAMILIA DOMINGOS SENINHA	Pov. Primeiros Campos	Sem equipe de saúde; Sem nenhum medicamento; Sem material para curativo.
CLINICA DA FAMILIA BENEDITO GREGORIO	Pov. Lagoinha	Sem equipe de saúde; Sem nenhum medicamento; Sem material para curativo.
CLINICA DA FAMILIA ANA LÚCIA	Povoado Cidade Nova	Somente o auxiliar de enfermagem; Sem material para curativo.

Com tudo, os recursos para custeio desses serviços, foram repassados pelo Ministério da Saúde para os cofres do Fundo Municipal de Saúde (conforme e montante descritos acima) e com alimentação regular (produção dos serviços) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), aonde encontram-se cadastrados equipe de saúde (profissionais médicos; enfermeiros e dentistas) que nunca atuaram com a carga descrita no município (fraude).

A Comissão de Saúde, após exaustivo trabalho de visitas e entrevistas, identificou que mesmo com um montante de recurso repassado para a saúde, a população da zona rural do município padece de graves problemas de desabastecimento de medicamentos/insumos e desassistência por profissionais de saúde (médicos; enfermeiros; dentistas; dentre outros...)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

## 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

### VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL

O relatório versa sobre visitas realizadas entre os dias 27 de maio a 9 de junho de 2022 às unidades de saúde do município.

Nº	Vereadores		Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	Sm	Claumir Diniz Rego
02	Fernando Antônio Alves Nascimento	Sm	Fernando A. A. Nascimento
03	Franciogildo Mendes Garreto	Sm	Franciogildo M. Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves	Sm	Fco das Chagas O. Alves
05	Javé Ferreira da Costa Lima	Sm	Javé Ferreira da Costa Lima
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	Sm	M <sup>re</sup> dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	Sm	Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira	Sm	Miryan Mendes Teixeira
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	Sm	Pedro Augusto
10	Tiago Sousa Monteles	Sm	Tiago de Sousa Monteles

Mata Roma- MA 20 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Josivan Garreto da Silva  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, 56 – Centro – 65.510-000, Mata Roma – MA  
CNPJ: 69.390.136/0001-51

### TERMO DE REMESSA

Por meio deste termo, o presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, conforme Regimento Interno faz a remessa do Projeto de Lei 01/2022 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023- LDO”, encaminhada pelo Executivo, para Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização. Do que para constar lavra-se o presente termo.

Mata Roma/MA 13 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIVAN GARRETO DA SILVA  
Presidente

Recebido  
20/06/22  


## Voto- Desfavorável

### JUSTIFICATIVA

Em justificativa ao voto contrário, verifica-se que o artigo 1º do projeto de Lei não especifica o prazo a ser prorrogado, contrariando o art. 37 da Constituição Federal. Cita apenas sobre a suspensão até o termino do estado de calamidade pública, contudo, o ultimo Decreto de Estado de Calamidade pública restou vigente até o dia 31 de março de 2022, não sendo prorrogado.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Além do mais, não foi indicado na referida Lei o edital do concurso ou seletivo a ser prorrogado, impossibilitando este vereador de verificar os prazos previstos nos editais.

Insta ressaltar que, tramita uma Ação Direta de Inconstitucionalidade nº0801535-43.2021.8.10.0000 contra lei 476/20 que criou vagas para o ultimo certame realizado no município, visto que não foi realizado estudo de impacto orçamentário quando criada a Lei, podendo tal irregularidade causar danos ao erário público.

Por todo exposto meu voto será contra.

Franciogildo Mendes Garreto

Vereador